



**PARECER JURÍDICO**



Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 2023.02.17.01, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E LICITAÇÕES E CONTRATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU LICITATÓRIOS COMPREENDENDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA-CE.** Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Na oportunidade, oriento que, em obediência ao §3º, do art. 75 da Lei 14.133/21, proceda com a devida publicação de aviso em site oficial do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA/CE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Irauçuba/CE, 17 de fevereiro de 2023.

*Natecia Maria Santana Sousa*  
**Natecia Maria Santana Sousa**  
**OAB/CE 26.702**

**Assessoria Jurídica**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA/CE**

